



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 26/04/2019
Caderno: Publicidade Legal
Página: 07
Título: Portaria SMU/SST nº 047, de 24 de abril de 2019.
Estabelecer a velocidade máxima dos ônibus usuários do sistema BHLS na Transoceânica

Portaria SMU/SST nº 047, de 24 de abril de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a importância de se prover trânsito e transportes rápidos, seguros e eficientes durante as 24 H de todos os dias;

Considerando o início das atividades do sistema BHLS (Bus with High Level of Service) na Transoceânica;

Considerando o disposto no art. 61 da Lei Federal 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a velocidade máxima dos ônibus usuários do sistema BHLS (Bus with High Level of Service) na Transoceânica, consoante sinalização vertical de regulamentação (Placa R-19 – velocidade máxima permitida):

- 30 km/h nas estações;

- 40 km/h nas faixas exclusivas.

Art. 2º. Estabelecer a velocidade máxima de 60 km/h na Estrada Francisco da Cruz Nunes para os demais veículos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.